



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Estado de São Paulo

PROCURADORIA

PROCESSO Nº 2103/2024

Trata-se de impugnação ao edital do pregão eletrônico nº 65/2024 – aquisição de combustível.

Requer a impugnante que se inclua ao edital a requisição de balanço para habilitação econômico-financeira.

Salvo melhor juízo, a presente licitação não demanda complexidade que necessite de balanço, tal como licitação de prestação continuada ou obra com maior complexidade.

Trata-se de serviço de pronta entrega.

Assim, invoco o art. 70, III da Lei 14133/2021 e entendo pelo indeferimento da impugnação.

À Sra. Pregoeira.

Leonardo A. Salgueiro Pin.
OAB/SP N.º 277.268
Procurador Jurídico

01/08/24



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

13

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA EM FACE DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1641/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2103/2024 - IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

IMPUGNANTE: SINBRACOM – SINDICATO BRASILEIRO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.190.778/0001-97, estabelecida à Avenida Braz Olaia Acosta, n.º 727, 16º andar – sala 1601, Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

DECISÃO:

Acompanho o entendimento do Departamento Jurídico e JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada, mantendo todos os termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2024, uma vez que não há qualquer evidência de ilegalidade.

Encaminho os autos ao Senhor Prefeito para decisão final.

São Joaquim da Barra, 02 de agosto de 2024.

Mayara Lemos Bregantin
Mayara Lemos Bregantin
Pregoeira



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1641/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2103/2024 - IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2024.

GABINETE DO PREFEITO

*Acolho os pareceres do Departamento Jurídico
e da Pregoeira.*

*Ao Departamento de Licitação para as
providências necessárias.*

São Joaquim da Barra, 02 de agosto de 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito